

O MINISTÉRIO DA GUERRA E A SEGURANÇA PÚBLICA (décadas de 1830 a 1840)

Luana da Silva Rodrigues¹

Introdução

Este artigo expõe resultados parciais do subprojeto *Políticas de segurança pública no Brasil em meados do século XIX*, que integra o projeto de pesquisa *Homens em armas: um estudo sobre os corpos militares no Maranhão em meados do século XIX*, coordenado pela Prof.^a Dr.^a Regina Helena Martins de Faria.

Esta pesquisa está em andamento. O plano de estudo em questão tem uma abordagem pautada na História Política e no estudo da constituição do Estado brasileiro. Visa, principalmente, investigar como o Governo tratava as questões que estavam ligadas ao que, na época, era denominado *tranquilidade pública e segurança individual*; bem como, identificar os corpos militares que estavam envolvidos na promoção da referidas questões.

Inicialmente, tecemos algumas considerações acerca da formação dos Estados Nacionais, mais precisamente de suas esferas institucionais na promoção da ordem política e social. Apontamos, depois, a composição das forças militares na América Portuguesa, antes de abordarmos o Brasil Império.

Estado-Nação e modernização política

Na Era Moderna, que se estende do século XV ao XVIII, a crise do sistema feudal e as disputas territoriais levaram os monarcas a utilizar inúmeros mecanismos para centralizar o seu poder. Um desses mecanismos foi a organização de um Exército profissional, o qual, de acordo com John Keegan (2006), deixou de carregar o ônus de depender da contratação de mercenários estrangeiros, passando a ter um caráter nacional e não sendo mais temporário, como ocorreu na França, no reinado de Carlos VII.

Entre as atribuições do Estado Moderno esta a proteção de seu território, ordem pública e a segurança de seus cidadãos (FARIA 2007, p.108). Dentre os modelos de estrutura sociopolíticos desenvolvidos por intelectuais da época, que seriam a chave para os monarcas

¹ Graduanda do curso de História pela Universidade Federal do Maranhão - (Bolsista PIBIC/ FAPEMA/UFMA)

em exercício, daremos destaque às ideias do político suíço Benjamin Constant, que alcançou expressividade na França e seria seguido também em Portugal. Esse autor afirmava a necessidade da existência de três formas de força armada. A primeira, um exército profissional e atuante contra os inimigos externos. A segunda deveria reprimir os conflitos internos da sociedade e a terceira forma de força armada se ocuparia dos distúrbios e crimes públicos (FARIA, 2010, p. 110).

Luis Flávio Saporì (2007, p. 38) defende que a saída de um Estado absolutista para um Estado-Nação não pode ser vista de forma simples na cultura ocidental, pois representou uma repressão do Estado aos impulsos individuais e à violência física. No entanto, a disparidade do esforço pela pacificação social, em troca do monopólio da justiça pelo Estado, ultrapassa por vezes as demarcações de leis e direitos civis.

Império no Brasil e forças armadas

Ao se constituir num Estado Nacional, inicialmente, em muitos aspectos, o Brasil seguiu as estruturas administrativas herdadas de Portugal. Desde o período colonial, para a segurança pública atuavam forças armadas, divididas entre as tropas de primeira linha, profissionais, e as tropas auxiliares (as milícias e as ordenanças) (FARIA, 2007). Esta estrutura vigorou até 1831.

Vejamos como um dos políticos brasileiros, que teve grande importância nas primeiras décadas do Império, entendia o funcionamento da máquina administrativa estatal e via algumas questões que estavam direta ou indiretamente associadas à segurança pública.

Este político é José Bonifácio de Andrada e Silva. No ensaio intitulado *Representação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura* de 1823, ele defende que a autonomia do Império não poderia surgir somente dos parcisos esforços das autoridades competentes; sem um planejamento rígido não haveria independência nacional e nem desenvolvimento agropecuário ou mesmo industrial, enquanto não houvesse leis adequadas e o tráfico de escravos fosse sumariamente abolido. Este era um mal a ser imediatamente extirpado, pois, além de ferir os sentimentos cristãos, incitava o ódio dos escravos tornados “inimigos domésticos”, bem como a vadiação porque os escravos não poderiam ser utilizados na indústria nem na defesa da nação (SILVA, 1998, p. 80). Vejamos o que ele preceitua:

Dai-lhe que goze da liberdade civil, que já tem adquirido; dai-lhe maior instrução e moralidade, desvelai-vos em aperfeiçoar a sua agricultura, em

desempeçar e fomentar a sua indústria artística, em aumentar e melhorar suas estradas e a navegação de seus rios; empenhai-vos em acrescentar a sua população livre, destruindo de um só golpe o peçonhento cancro que o rói, e que enfraquece a sua força militar, força tão necessária nas atuais circunstâncias, que não pode tirar de um milhão de escravos, e mais, que desgraçadamente fazem hoje em dia um terço pelo menos da sua mesclada população: então será feliz e poderoso. [...] (SILVA, 1998, p. 79-80)

A escravidão seria contrária aos ideais modernizadores, numa nova perspectiva política fortemente influenciada pela França e Inglaterra, mas José Bonifácio também temia um levante político como ocorreu em São Domingos (parte do atual Haiti). Esse é um ponto chave para compreender a preocupação do estadista a respeito da ordem pública, em especial acerca dos escravos, vadios, mendigos, entre outros tipos sociais, na passagem do Antigo Regime e sua herança colonial para o Estado brasileiro iniciado em 1822.

Segundo Regina Helena Martins de Faria (2007, p. 108), as tropas de linha ou *tropas regulares* eram formadas por meio de alistamento voluntário ou forçado. O alistamento forçado, mais conhecido como recrutamento, era normatizado pelas *InSTRUÇÕES DE 1822* (Decisão nº 67, de 10 de junho de 1822). Ainda segundo essa autora, é importante lembrar, as tropas profissionais não eram responsáveis apenas pela defesa das fronteiras, mas também exerciam atividades de policiamento.

Ministério da Guerra (Brasil) e Província do Maranhão

Data de 1815 a criação do Ministério dos Negócios da Guerra, destinado “a dar maior autonomia às forças armadas brasileiras em relação à Portugal, centralizando todas as forças militares de terra sob um só poder” (MINISTÉRIO DA GUERRA (BRASIL, 2013). Com a implantação da República passou a ser simplesmente Ministério da Guerra, em 1967 denominou-se Ministério do Exército e hoje integra o Ministério da Defesa.

Visando conhecer a competência do referido ministério, nas décadas de 1830 a 1850, estamos realizando um exaustivo levantamento na série documental *Ofícios e Avisos do Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra ao Presidente da Província do Maranhão*, no Arquivo Público do Estado do Maranhão.

Os ofícios e avisos, em sua maioria, tem uma periodicidade diária e, por vezes, há dois ou mais expedidos em uma mesma data. No período já levantado, (1837- 1842) ocuparam o cargo de Ministro da Guerra: João Vieira de Carvalho, o Conde de Lajes; José Saturnino da Costa Pereira; Sebastião do Rego Barros e José Clemente Pereira.

Entre os assuntos tratados na correspondência, apontamos alguns. Há documentos que refletem a preocupação com o tamanho do contingente militar existente, possivelmente devido às revoltas que estavam ocorrendo àquela época. Vejamos a esse respeito um ofício de 19 de fevereiro de 1838, em que o ministro da Guerra diz:

Desejando o Regente interino em Nome do Imperador conhecer quanta seja a força de Linha necessária nessa Província para serviço da guarnição e para manter a tranquilidade e segurança publica, determina que procedendo V. Ex.^a aos convenientes exames, haja de remeter-me uma relação motivada do número de praças que sejam verdadeiramente precisas, afim de se darem com tempo as necessárias providências.

No mesmo ano, no relatório que o ministro Sebastião do Rego Barros apresenta à Assembleia Geral Legislativa, ele revela sua preocupação com a tranquilidade pública:

[...] todavia o estado ainda convulsivo de algumas localidades, e as circunstâncias especiais de outras reclamam altamente a presença de Forças mais ou menos consideráveis. E sendo certo, que algumas das nossas Províncias confinam com Estados Estrangeiros, e que a grande extensão de nossas Fronteiras se acha toda em aberto, indispensável se torna que se proporcionem ao Governo os precisos meios de força, seja para manter a ordem interna do país, seja para repelir qualquer invasão estrangeira, e fazer respeitar a dignidade e honra Nacional (BRASIL, 1838)

Num ofício de 19 de dezembro de 1841, do ministro da Guerra ao presidente da província do Maranhão, vemos confirmada o que a historiografia é unânime em afirmar: o atraso nos pagamentos dos soldados, que havia nos tempos coloniais, continuou existindo no Brasil Império.

Atendendo Sua Magestade O Imperador a Suplica do Major de 1^a Linha dessa Província, Antonio José de Carvalho, Há por bem Determinar que V. Ex.^a lhe mande pagar [os] soldados, que ele [reclama], desde o dia [onze] de Julho de mil oitocentos e trinta e hum até, primeiro de Julho de mil oitocentos e trinta e nove, em que [deteriorado] lhe dever, [deteriorado] do tempo que [deteriorado] deixem de [receber] os seus soldos.

A preocupação em torno de estrangeiros atuando nas forças armadas brasileiras também é evidente em um ofício de 24 de janeiro de 1842:

Sendo presente a Sua Magestade O Imperador o Officio sob n.^o 135, que V. Ex.^a me dirige a respeito do Frances Victor [Renné]. O Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Determinar ao Commandante das Armas da Corte que o despeça do Serviço do Exercito, por [isso] que o Governo Imperial não pode nelle admitir Officiaes Estrangeiros: o que partecipo a V. Ex.^a para seu conhecimento.

Em 1 de junho de 1842 nos deparamos com mais um caso de violação da tranquilidade pública em São Paulo e o receio do governo de que houvesse repercussão nas demais províncias:

Pelo Jornal do Comercio terá V. Ex.^a sido informado do movimento sedicioso que appareceo em [Sorocaba] da Provincia de S. Paulo no dia 13 do mês passado, e dão [corroído] que [trecho corroído] se tomarão, tendo se a acrescentar, que no dia 29 sahirão para S. Paulo, na Barca de Vapor Guapi[corroído], mais 120 praças de pret, com muitos officeaes, e hontem mais 124 para Santos, [que] existi ali actualmente huma força de 2.200 homens de Linha, e mais de 1.600 da Guarda Nacional, sendo certo que os sedeciosos não tem achado apoio na maioria da população da Provincia. He de esperar, que este movimento de S. Paulo não seja [imitado] nessa Provincia: entre tanto cumpre estar vigilante, e se algum acto sediciozo se manifestar em algum ponto da mesma Provincia, V. Ex.^a empregará todos os meios, que a sua intelligencia lhe dictar, para immediatamente o suffocar, por forma que não ganhe força.

No dia 23 do mesmo, o ministro expressa novamente suas preocupações com o risco de que as revoltas se estendessem a outras províncias:

As noticias da restauração de [trecho corroído] que [corroído] no Jornal do Comercio, [trecho corroído] acompanhadas de igual [enevimento] revolucionário, que appareceo na ilha de Barbacena, seguido por outros alguns lugares vizinhos: mas he tal o [interesse] com que os amigos do Imperador e da Ordem desta província e [dados] serviços [ilegível] das armas contra esses poucos rebeldes, e [tantos] soccorros tem já [curvado] o Governo, que espero poder comunicar a V. Ex.^a pela [corroído] Barca, no [ilegível] iguaes ao que successivamente lhe fui communicando a respeito de S. Paulo.

Não sendo impossível que o contagio revolucionário chegue a impustar mais alguma Provincia, cumpre-me participar a V. Ex.^a que o Governo mandou já vir do Rio Grande hum Batalhão Veterano, e tenciona mandar vir outro, e ambos correrão em socorro das Províncias do Norte, que por outrora delles possão necessitar.

Muitos assuntos são tratados nos ofícios e avisos, a saber: o envio de tropas do Exército para o serviço de guarnição e estabelecimento da ordem nas províncias do Pará, Ceará, Bahia, Piauí, Rio Grande do Sul e no próprio Maranhão; licenças concedidas a oficiais para viajarem; recrutamento de soldados; envio de recrutas do Maranhão para a Corte; entrada e saída de ministros; controle dos armamentos; despesas militares e dívidas; contenção de revoltas, como a Farroupilha e a Balaiada; indenizações a soldados às suas famílias, entre outros.

Quanto ao recrutamento militar, o Artigo 1º, de um Decreto de outubro de 1837, revela ser localizado no Maranhão um dos seis depósitos de recrutas do Brasil. Os demais estavam nas províncias da Bahia, Pernambuco, São Paulo, Santa Catarina e Rio de Janeiro.

Nesta encontrava-se o Depósito Geral de Recrutas. Esses depósitos seriam locais de treinamento e formação de soldados. Na documentação levantada ainda constam decretos sobre a localização geográfica dos depósitos e demais detalhes que acerca de decisões que complementam e / ou esclarecem as mencionadas Instruções de 22 de fevereiro de 1823.

Considerações finais

Como já foi exposto, a finalidade do presente artigo é verificar as medidas tomadas pelo Governo Central, por meio do Ministério da Guerra, medidas que envolviam as forças militares na pacificação e manutenção da ordem pública. As fontes pesquisadas apontam a pouca institucionalização desse segmento da administração pública, bem como a crescente demanda por homens para prestação de serviços militares e a preocupação da educação dos mesmos nas Academias Militares.

Referências

Fontes Manuscritas

BRASIL. Ofícios e Avisos do Ministro e Secretário dos Negócios da Guerra ao Presidente da Província do Maranhão, 1837-1842. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Setor de Documentos Avulsos.

Fontes Impressas

BRASIL. Relatório da Repartição dos Negócios da Guerra apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838, pelo ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra Sebastião do Rego Barros. Rio de Janeiro: Typografia Nacional. 1838. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf2/720950/per720950_1838_00012.pdf Acessado em 3 abr. 2013

Bibliografia

CARVALHO, José Murilo de (org.). **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007

FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem: a constituição de aparatos policiais no universo lusobrasileiro (séculos XVIII e XIX)**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em História, 2007.

GOMES, José Eudes. **As milícias d'EL Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

KEEGAN, John. **Uma história da guerra.** Tradução de Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2006

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, 2007

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil:** desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SILVA, Kalina Vanderlei Paiva da. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial:** militarização e marginalidade na capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII. Pernambuco: Editora FCCR, 2001

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. **Projetos para o Brasil.** Organização: Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia de Letras, 1998.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História Militar do Brasil.** 2^a Edição. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2010.

Referências Eletrônicas

MINISTÉRIO DA GUERRA (BRASIL). Disponível em:
<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_da_Guerra_\(Brasil\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rio_da_Guerra_(Brasil))> Acesso em 3 abr. 2013.